

ACORDO MODIFICATIVO PARA O ANO DE 2016

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP** como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Pimenta Marinho, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

E

O **INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO, EPE** como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Laranja Pontes, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes prorrogam para 2016 o Contrato-programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital que foi estabelecido para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 22 de maio de 2013.

2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo ao Contrato-programa mencionado no número anterior, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º2 deste último, para vigorar em 2016.

Celebrado aos 16 dias do mês de maio, de 2016

PRIMEIRO OUTORGANTE

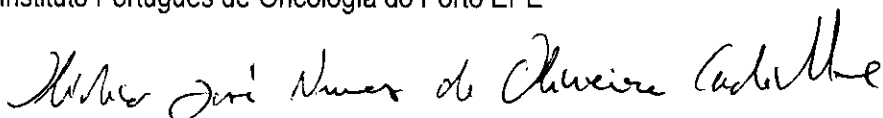
Administração Regional de Saúde do Norte, IP



Dr. Pimenta Marinho
Presidente do C.D.

SEGUNDO OUTORGANTE

Filo Instituto Português de Oncologia do Porto EPE



Anexo

Cláusulas específicas para o ano 2016

Cláusula 1ª

Âmbito das prestações de saúde contratadas

As prestações de saúde contratadas referem-se à atividade assistencial realizada a utentes do SNS, a beneficiários dos Subsistemas de Saúde ADSE, SAD da GNR e da PSP e ADM das Forças Armadas e a utentes dos Serviços Regionais de Saúde das Regiões Autónomas.

Cláusula 2ª

Produção contratada

1. O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde que constam do presente Anexo e respetivos Apêndices.
2. O Hospital assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas para o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).
3. Ao valor do Acordo Modificativo de 2016, bem como aos adiantamentos previstos na cláusula 9ª do presente Acordo, são deduzidos os montantes relativos aos episódios cirúrgicos programados correspondentes a utentes inscritos na LIC do Hospital, e realizados por terceiros, de acordo com a tabela de preços e as regras em vigor no SIGIC, nos seguintes termos:
 - a) O Hospital de origem não pode faturar no seu Acordo Modificativo 2016 o valor da atividade realizada no Hospital de destino público, no âmbito da cativação de notas de transferência;
 - b) O Hospital de origem não pode faturar no seu Acordo Modificativo de 2016 o valor da atividade realizada no Hospital de destino convencionado, no âmbito da cativação de Vales de Cirurgia.

4. O Hospital de destino público pode faturar no seu Acordo Modificativo de 2016 o valor dos episódios cirúrgicos programados correspondentes a utentes inscritos na LIC do Hospital de origem, nos seguintes termos:

- a) Acresce integralmente ao valor contratado do Acordo Modificativo, não sendo abrangido pelo princípio do orçamento global.
- b) Não é relevante para cálculo do valor de incentivos institucionais afetos a objetivos de qualidade e de eficiência económico-financeira.
- c) Não é considerado para efeitos das demonstrações financeiras anexas ao presente Acordo-Modificativo nem para a atualização das metas fixadas para os objetivos de eficiência económico-financeira contratualizados.

5. O Hospital assume as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integradas no Programa de Gestão de Doentes Mentais Institucionalizados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixada pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P. (ACSS, I.P.), nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrato previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

6. O Hospital assume igualmente as dívidas que vierem a ser contraídas com os Hospitais de destino convencionados no âmbito da cativação de Vales de Cirurgia, por transferência de utentes inscritos na LIC do Hospital, nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrato previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

7. O valor do presente Acordo Modificativo de 2016 será atualizado através de uma Adenda, de forma a refletir os valores positivos ou negativos decorrentes da atividade do Hospital no âmbito do programa de incentivo à realização de atividade cirúrgica no SNS.

Cláusula 3ª

Remuneração pela produção contratada

1. Como contrapartida pela produção, incentivos institucionais contratados e verbas de convergência atribuídas (quando aplicável), o Hospital receberá o valor máximo de 109.037.054,83 € no ano de 2016.
2. As atividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos atos e serviços efetivamente prestados, tendo por base os preços constantes do Apêndice I.
3. É adotado um preço base único para as atividades de internamento e ambulatório médico e cirúrgico, agrupadas em GDH (2.285,00 €).
4. O índice de case mix (ICM) utilizado tem por base a atividade realizada no ano de 2013.
5. A atividade de doentes agudos é classificada em GDH através do agrupador na versão All Patient Refined DRG (APR).

6. O preço praticado para o internamento cirúrgico urgente corresponde a 95% do preço base referido no número 3.

7. Não há lugar a qualquer pagamento sempre que as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção, com a exceção da linha de urgência, para a qual o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida, quando o total realizado ficar abaixo de 50% do volume contratado, pelo valor de 50% do preço contratado.

8. As teleconsultas em tempo real, as consultas de saúde mental realizadas na comunidade, as primeiras consultas referenciadas pelo sistema de informação de suporte à Consulta a Tempo de Horas (CTH) e as consultas realizadas no âmbito da atividade dos Centros de Referência (CRe), são majoradas em 10%.

9. A verba de convergência a que o Hospital terá direito (se aplicável), no âmbito do presente Acordo Modificativo, é de 0,00 €.

10. A verba de convergência, quando existente, é paga em duodécimos.

11. As regras e procedimentos relativos à remuneração da produção contratada são definidas por Circular Normativa a publicar pela ACSS I.P.

Cláusula 4ª

Gestão do Acesso e Gestão Partilhada de Recursos do SNS

1. O hospital compromete-se a:

a) Cumprir os Tempos de Máximos de Resposta Garantidos (TMRG), gerindo as listas de espera para consultas, cirurgias e MCDT de forma adequada e atempada, através do Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA), assim como os tempos de triagem para os Serviços de Urgência/Emergência.

b) Fomentar a Gestão Partilhada de Recursos no contexto do SNS (GPRSNS), maximizando a capacidade instalada nas suas instituições (nomeadamente ao nível dos MCDT, das consultas externas e da atividade cirúrgica), aumentando a qualidade e a eficiência do desempenho e respondendo às necessidades de outras instituições do SNS, hospitais ou Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) das ARS, nas áreas em que tenha capacidade interna instalada.

c) Rentabilizar os equipamentos e os recursos humanos existentes no hospital, limitando a subcontratação a entidades externas aos casos em que a capacidade instalada estiver esgotada, com respeito pelos princípios da transparência, igualdade e concorrência.

Cláusula 5ª

Sustentabilidade económico-financeira

O Hospital compromete-se a:

a) Não acumular novas dívidas a fornecedores nem novos pagamentos em atraso em 2016, por reporte aos valores verificados em 31 de dezembro de 2015;

b) Efetuar o pagamento das dívidas em atraso tendo em conta a antiguidade das mesmas;

c) Respeitar os custos operacionais relevantes para o cálculo do valor de EBITDA, não devendo estes custos exceder o valor de 122.339.070,39 € no final de 2016;

d) Aumentar os proveitos operacionais próprios do Hospital, face a 2015 totalizando 13.362.074,89 € no final de 2016;

e) Alcançar um EBITDA positivo em 2016;

f) Tomar novas medidas de gestão que possibilitem atingir o disposto na alínea anterior.

2. Para efeitos do número anterior o Hospital compromete-se a informar, trimestralmente, a ACSS IP e a respetiva Administração Regional de Saúde quanto à execução das medidas adotadas para assegurar os objetivos referidos no número anterior, assim como o seu nível de cumprimento.

3. O incumprimento do previsto na alínea a) do número 1., da presente cláusula, dará lugar à retenção no adiantamento mensal do Acordo Modificativo no valor dos novos pagamentos em atraso acumulados no ano, sendo o valor retido destinado ao pagamento daquelas dívidas.

Cláusula 6ª

Objetivos de qualidade e eficiência/económico-financeira

1. O Hospital está obrigado a cumprir os objetivos de qualidade e de eficiência económico-financeira, nacionais e regionais, nos termos do Apêndice II e de acordo com metodologia a definir em sede de acompanhamento da execução do Acordo Modificativo.

2. Estes objetivos incluem igualmente, objetivos de desempenho do serviço de urgência.

3. Os Bilhetes de Identidade (BI) dos indicadores referidos nos números anteriores encontram-se publicados no Portal SICA.

Cláusula 7ª

Incentivos

É instituído um regime de incentivos institucionais, que será atribuído pela ARS, no valor de 5.451.852,74 € em função do cumprimento de objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira, nos termos do Apêndice II e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 8ª

Penalidades

1. O Hospital fica sujeito à aplicação de penalidades até um máximo total correspondente a 1% do valor final (nos termos dos n.ºs 3 e 6 da cláusula 1 do presente Anexo) do Acordo Modificativo, calculadas nos termos previstos no Apêndice IV, pelo incumprimento das seguintes obrigações:

a) Operacionalização dos programas de promoção e adequação do acesso, previstos na Cláusula 7ª do contrato-programa;

b) Reporte e publicação de informação de gestão, nomeadamente nas aplicações SICA, SIEF, ROR e Portal do SNS, conforme definido no referido Apêndice;

c) Registo, consulta, partilha de informação e desmaterialização de processos, conforme definido no Apêndice IV;

d) Cobrança de receita inferior à meta indicada no número 4 da Cláusula 15ª do contrato-programa.

2. As situações decorrentes do incumprimento das regras previstas no Regulamento do SIGIC, bem como no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC) são consideradas não conformidades sendo-lhe associadas as penalidades constantes no Apêndice IV.

3. Para efeitos do disposto na Cláusula 18ª do contrato-programa, o Hospital está obrigado, no presente ano, a codificar, auditar e agrupar a atividade realizada no prazo máximo de 60 dias após a alta do episódio objeto de codificação.

4. O não cumprimento da obrigação prevista no número anterior no prazo aí fixado implica a impossibilidade de faturação dos episódios não codificados, podendo a ACSS, I.P. bloquear a respetiva codificação, com exceção dos episódios que tenham sido objeto de análise, em sede de auditoria externa à codificação clínica realizada pela ACSS, I.P., e que necessitem de correção.

Cláusula 9ª

Programas específicos

O Hospital recebe um pagamento autónomo correspondente à atividade assistencial prestada no âmbito dos programas específicos constantes do Apêndice III.

Cláusula 10ª

Pagamentos

1. O Hospital recebe, mensalmente, a título de adiantamento, por conta do valor contratualizado através do presente Acordo Modificativo, durante o ano de 2016, o valor resultante da percentagem de adiantamento anual que vier a ser estabelecida, o qual inclui a verba de convergência referida no nº9 da Cláusula 2ª.
2. O valor do adiantamento referido no número 1 da presente Cláusula pode ser aumentado ou diminuído em função da faturação emitida e verificada pela ACSS I.P e em função do previsto nos n.ºs 3 e 6 da cláusula 1ª do presente Anexo.

Cláusula 11ª

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

1. O Hospital autoriza, desde já, a ACSS a deduzir, por qualquer meio, aos valores do adiantamento mensal a totalidade ou parte dos valores devidos por faturação entre instituições e serviços integrados no SNS, ou devidos a hospitais públicos ou entidades convencionadas do SNS, nos termos previstos na cláusula 1ª.
2. A ACSS, I.P. procede ao pagamento às instituições credoras dos valores devidos nos termos do número anterior.

APÊNDICE I
Atividade Hospitalar



AGÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - ANCS

Instituição:

Instituto Português Oncologia do Porto, EPE

Contratualização 2016

	Doentes Equivalentes			Preço Unitário (€)	Quantidade	Valor (€)
	ICM	N.º	%			
1. Consultas Externas						
Nº de 1ªs consultas médicas (s/ majoração)				101,51 €	56.972	5.783.227,72 €
Nº de 1ªs consultas referenciadas (CTH)				111,66 €	2.706	302.151,96 €
Nº de 1ªs consultas (Telemedicina)				111,66 €		
Nº de 1ªs consultas na comunidade (Saúde mental)				111,66 €		
Nº de 1ªs consultas Cre				111,66 €	5.283	589.899,78 €
Nº de consultas subsequentes médicas (s/majoração)				101,51 €	139.194	14.129.562,94 €
Nº de consultas subsequentes (Telemedicina)				111,66 €		
Nº de consultas subsequentes na comunidade (Saúde mental)				111,66 €		
Nº de consultas subsequentes Cre				111,66 €	12.009	1.340.924,94 €
Valor Total das Consultas						22.145.787,34 €
2. Internamento						
Doentes Saídos						
GDH Médicos	1,4829	3.785	96,47%	2.285,00 €	3.924	12.825.194,30 €
GDH Médicos Cre	1,4829	902	96,47%	2.399,25 €	935	3.209.178,74 €
GDH Cirúrgicos	1,4829	3.727	96,47%	2.285,00 €	3.863	12.628.665,57 €
GDH Cirúrgicos Cre	1,4829	357	96,47%	2.399,25 €	370	1.270.151,67 €
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,4829		96,47%	2.170,75 €		
GDH Cirúrgicos Urgentes Cre	1,4829		96,47%	2.279,29 €		
Dias de Internamento de Doentes Crónicos						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				205,10 €		
Doentes de Psiquiatria Crónicos no Hospital				39,17 €		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)				39,17 €		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Outras Inst.) Instituições				39,17 €		
Doentes Crónicos Ventilados				244,01 €		
Doentes de Reabilitação Psicossocial				39,17 €		
Doentes Crónicos de Hansen				70,75 €		
Valor Total do Internamento						24.712.180,21 €
3. Episódios de GDH de Admissão						
GDH Cirúrgicos	0,7144			2.285,00 €	2.685	4.383.004,74 €
GDH Cirúrgicos Cre	0,7144			2.399,25 €	134	229.679,24 €
GDH Médicos	0,2307			2.285,00 €	30.267	15.955.233,92 €
GDH Médicos Cre	0,2307			2.399,25 €	2.259	1.250.372,26 €
Valor Total do Episódios de Admissão						21.818.389,16 €
4. Valor por Atendimento						
Atendimentos (SU - Polivalente)				17M€/170.000 ep.		
Atendimentos (SU - Médico-Cirúrgica)				5M€/100.000 ep.		
Atendimentos (SU - Básica)				1.4M€/35.000 ep.		
Valor Total do Atendimento						

5. Sessões em Hospital de Dia						
Base				20,14 €	5.673	114.254,22 €
Hematologia				293,52 €	119	34.928,88 €
Imuno-Hemoterapia				293,52 €	1.912	561.210,24 €
Psiquiatria				30,49 €		
Psiquiatria - Unidades Socio-Ocupacionais				30,49 €		
Valor Total do Hospital de Dia						710.893,34 €
6. Programas de Gestão de Doença Crónica						
VIH/Sida (doentes em TARC)				9.165,60 €		
Hipertensão Arterial Pulmonar - doentes em terapêutica						
Pré-tratamento/seguimento 1º ano				8.408,28 €		
Seguimento após 1º ano CF ≤ III				22.555,56 €		
Seguimento após 1º ano CF IV				162.563,40 €		
Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora				12.379,80 €		
Tratamento de doentes c/ patologia oncológica - novos doentes						
Cancro da mama (1º ano)				11.148,96 €	557	6.209.970,72 €
Cancro da mama (2º ano)				4.821,84 €	308	1.485.126,72 €
Cancro do colon e reto (1º ano)				13.236,72 €	387	5.122.610,64 €
Cancro do colon e reto (2º ano)				4.957,08 €	196	971.587,68 €
Cancro do colo do útero (1º ano)				10.630,80 €	52	552.801,60 €
Cancro do colo do útero (2º ano)				2.530,68 €	33	83.512,44 €
Telemonitorização DPOC						
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)				2.053,09 €		
Telemonitorização EAM						
Elementos de Telemonitorização				3.390,17 €		
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)				1.341,96 €		
Telemonitorização ICC						
Elementos de Telemonitorização				1.620,17 €		
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)				1.341,96 €		
Programa Terapêutico PAF1						
PAF1 Doentes em tratamento (equivalente/ano)				58.358,74 €		
Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano)						
Doença de Gaucher				190.617,10 €		
Doença de Fabry				158.684,84 €		
Doença de Hurler				193.797,41 €		
Doença de Hunter				313.750,26 €		
Doença de Maroteaux-Lamy				348.668,83 €		
Doença de Niemann-Pick				39.652,21 €		
Doença de Pompe				244.106,20 €		
7. PMA - Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade						
Consultas de Apoio à Fertilidade				88,32 €		
Induções da Ovulação (IO)				132,48 €		
Inseminações Intra-Uterinas (IIU)				335,04 €		
Fertilizações In Vitro (FIV)				2.097,60 €		
Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)				2.307,84 €		
Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirúrgica)				2.936,64 €		
8. IVG						
IVG até 10 semanas						
Medicamentosa (n.º I.V.G.)				283,10 €		
Cirúrgica (n.º I.V.G.)				368,61 €		
Diagnóstico Pré-Natal						
Protocolo I				37,72 €		
Protocolo II				64,61 €		

Handwritten signature and initials.

APÊNDICE II

Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira



SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE
DO SISTEMA DE SAÚDE

Instituição:

Instituto Português Oncologia do Porto, EPE

Contratualização 2016

Objetivos Nacionais	Pesos Relativos (%)	Meta
	60,00	
A. Acesso	15,00	
A.1 Percentagem das primeiras consultas médicas no total de consultas médicas (%)	3,00	31,0
A.2.1 Percentagem de utentes referenciados dos cuidados de saúde primários para consulta externa atendidos em tempo adequado (%)	3,00	98,0
A.2.2 Percentagem de inscritos em LIC (neoplasias malignas) com tempo de espera ≤ TMRG (%)	3,00	95,00
A.2.3 Mediana de tempo de espera da LIC para neoplasias malignas, em meses	3,00	1,0
A.2.4 Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (‰)	3,00	186,00
B. Desempenho Assistencial	25,00	
B.1 Percentagem de doentes saídos com duração de internamento acima do limiar máximo (%)	3,00	1,00
B.2 Índice de Demora Média Ajustada	4,00	1,0700
B.3 Índice de Mortalidade Ajustada	4,00	1,1200
B.4 Índice de risco e segurança do doente	6,00	8
B.5 Variação do número de operados padrão, por neoplasias malignas	4,00	
B.6 Percentagem de embalagens de medicamentos genéricos prescritos, no total de embalagens de medicamentos prescritos	4,00	50,00
C. Desempenho Económico/Financeiro	20,00	
C.1 Percentagem de Custos com Horas Extraordinárias, Suplementos e FSE (selecionados), no Total de Custos com Pessoal (€)	5,00	12,0
C.2 Resultado antes juros, impostos, amortizações e depreciações (EBITDA) (€)	5,00	23.004,00
C.3 Acréscimo de Dívida Vencida (fornecedores externos) (€)	5,00	0,00
C.4 Percentagem de proveitos operacionais extra contrato-programa, no total de proveitos operacionais (%)	5,00	12,0
Objetivos Regionais	Pesos Relativos (%)	Meta
	40,00	
Via Verde AVC - % de casos com diagnóstico principal de AVC Isquémico (%)		
Rácio Consultas Médicas / Urgências (%)		
Taxa de Referenciação para a RNCCI (%)	10,13	2,00
Tempo de espera para triagem média da consulta externa	10,13	1,60
Garantir o início do tratamento da Retinopatia Diabética em 30 dias (%)		
Implementação das Equipas Inter-hospitalares de cuidados paliativos	9,63	100,00
Prevenção e Controlo da Infecção e de Resistências aos Antimicrobianos	10,13	100,00

APÊNDICE III
Programas Específicos



Ajudas Técnicas

Assistência Médica no Estrangeiro

Convenções Internacionais

Incentivos aos Transplantes

APÊNDICE IV Penalidades



ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DO SISTEMA DE SAÚDE

Nos termos do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo, o Hospital incorre em penalidades num valor até um máximo de 1% do valor do Acordo Modificativo pelo incumprimento das seguintes obrigações:

Áreas	Obrigação	Penalidades (P)
Programas de promoção e adequação do acesso (55%)	A.1 SIGIC - Cumprir as regras definidas no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC), de acordo com a metodologia da determinação e contestação das não conformidades publicada pela ACSS, I.P. (10%)	Não haverá lugar a penalidades quando % NC ≤ 5% A penalidade é aplicada pela seguinte fórmula, até ao limite de Valor Contrato x 1% x 10%: P= Valor NC simples + Valor NC grave + Valor NC materiais Valor NC simples = 1/20 x PBR x N° NC simples Valor NC graves = 3 x 1/20 x PBR x N° NC graves Valor NC materiais = 1/200 x 3 x 1/20 x PBR x N° entradas x N° falhas x N° NC materiais
	A.2 SIGIC – Redução do nº de inscritos em LIC de ortopedia, face a dezembro 2015, em pelo menos 10%. (5%)	Varição da LIC de Ortopedia > -10% P = valor contrato x 1% x 5%
	A.3 SIGIC – Redução do nº de cancelamentos, face ao total de 2015, em pelo menos 10% (5%)	Varição do nº de cancelamentos > -10% P = valor contrato x 1% x 5%
	A.4 CTH – Gestão dinâmica da Lista de Inscritos de Oftalmologia (5%)	Varição, face a 2015, do nº de pedidos não concluídos > -10% (exceto nos casos em que as consultas realizadas dentro TMRG > = 85%) P = valor contrato x 1% x 5%
	A. 5 CTH – Redução nº casos cujo intervalo entre o pedido e agendamento é >5 dias em 20% (5%)	Varição, face a 2015, do nº de casos cujo intervalo entre o pedido e o agendamento é superior a 5 dias > -20% P = valor contrato x 1% x 5%
	A.6 CTH - Peso das primeiras consultas de dermatologia realizadas por telemedicina no total de primeiras consultas de dermatologia igual ou superior a 50% (5%)* * No caso das instituições que não têm consulta de dermatologia os indicador A.7 assumem um peso de 10% (5%)	1ªs consultas dermatologia realizadas por telemedicina (CTH) / total de 1ªs consultas de dermatologia (CTH) < 50% P = valor contrato x 1% x 5%
	A.7 CTH - Redução nº pedidos Rec. em 25% (5%)	Varição, face a 2015, do nº de pedidos recusados > -25% P= valor contrato x 1% x 5%
	A.8 Variação do recurso ao exterior para realização de MCDT (10%)	Varição, face a 2015, do nº de MCDT realizados no exterior > -25% P= valor contrato x 1% x 10%
	A.9 Variação dos encargos SNS com medicamentos biológicos acima da variação média nacional (5%)	Varição, face a 2015, dos encargos > Variação média nacional P = valor contrato x 1% x 5%
B. Reporte e publicação de informação de gestão (16%)	B.1 Reporte mensal Sica - % dados com incoerências inferior a 1% (4%)	Relatório qualidade de dados com apuramento incoerências superior a 1% P = valor contrato x 1% x 4%
	B.2 Reporte de informação financeira no SIEF mensalmente até ao dia 10 (4%)	Reporte em data posterior ao dia 10 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1% x 4% x (1/12)
	B. 3 Publicação no Portal do SNS dos Instrumentos de gestão obrigatórios (4%)	Disponibilização < 90% P = valor contrato x 1% x 4%

APÊNDICE V
Demonstração Previsional De Resultados - Custos e Perdas



Instituição:

Instituto Português Oncologia do Porto, EPE

Contratualização 2016

	Valor Estimado 2015	Valor Contratualizado 2016	% Var 2016 / 2015
612-Mercadorias	0,00 €	0,00 €	
616-Matérias de consumo	46.707.029,42 €	47.880.980,04 €	2,5%
6161-Produtos Farmacêuticos	35.624.925,14 €	36.560.206,56 €	2,6%
61611-Medicamentos	30.620.095,11 €	33.500.000,00 €	9,4%
61612/9-Reagentes/Outros produtos farmacêuticos	5.004.830,03 €	3.060.206,56 €	-38,9%
6162-Material consumo clínico	9.686.621,52 €	10.000.000,02 €	3,2%
6163-Produtos alimentares	1.172,52 €	1.300,00 €	10,9%
6164-Material consumo hoteleiro	610.844,91 €	580.000,00 €	-5,0%
6165-Material consumo administrativo	283.887,06 €	280.000,00 €	-1,4%
6166-Material manutenção e conservação	499.578,27 €	459.473,46 €	-8,0%
6169-Outro material de consumo	0,00 €		
616-Subtotal	46.707.029,42 €	47.880.980,04 €	2,5%
6211-Assistência ambulatoria	0,00 €	0,00 €	
6212-Meios complementares diagnóstico	0,00 €	0,00 €	
62121-Patologia clínica	0,00 €	0,00 €	
62122-Anatomia patológica	0,00 €	0,00 €	
62123-Imagiologia	0,00 €	0,00 €	
62124-Cardiologia	0,00 €	0,00 €	
62125-Electroencefalografia	0,00 €	0,00 €	
62126-Medicina nuclear	0,00 €	0,00 €	
62127-Gastrenterologia	0,00 €	0,00 €	
62128-Pneumologia/Imunoalergologia	0,00 €	0,00 €	
62129-Outros	0,00 €	0,00 €	
6213-Meios complementares terapêutica	0,00 €	0,00 €	
62131-Hemodiálise	0,00 €	0,00 €	
62132-Medicina física e reabilitação	0,00 €	0,00 €	
62133-Litotricia	0,00 €	0,00 €	
62139-Outros	0,00 €	0,00 €	
6214-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	0,00 €	0,00 €	
6215-Internamentos	0,00 €	0,00 €	
6216-Transporte de doentes	449,99 €	0,00 €	-100,0%
6217-Aparelhos complementares de terapêutica	0,00 €	0,00 €	
6218-Trabalhos executados no exterior	2.559.108,16 €	2.399.999,99 €	-6,2%
62181-Em entidades do M. Saúde	1.331.010,02 €	719.609,51 €	-45,9%
621811-Assistência ambulatoria	0,00 €		
621812-Meios complementares de diagnóstico	763.521,38 €	73.669,99 €	-90,4%
621813-Meios complementares de terapêutica	567.488,64 €	645.939,52 €	13,8%
621814-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	0,00 €		
621815-Internamentos e transporte de doentes	0,00 €		
621819-Outros trabalhos executados no exterior	0,00 €		
62189-Em outras entidades	1.228.098,14 €	1.680.390,48 €	36,8%
621891-Assistência ambulatoria	20.389,08 €	9.021,97 €	-55,8%
621892-Meios complementares diagnóstico	109.822,24 €	321.580,59 €	192,8%
621893-Meios complementares terapêutica	23.072,31 €	34.134,74 €	47,9%
621894-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
621895-Internamentos e transporte de doentes	1.030.723,17 €	1.290.085,57 €	25,2%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica			
621897-Assistência no estrangeiro			
621898-Termalismo social			

APÊNDICE V
Demonstração Previsional De Resultados - Proveitos e Ganhos



Instituição:

Instituto Português Oncologia do Porto, EPE

Contratualização 2016

	Valor Estimado 2015	Valor Contratualizado 2016	% Var 2016 / 2015
71-Vendas e prestações de serviços	112.629.197,37 €	113.449.823,69 €	0,7%
711-Vendas	4.517,00 €	4.517,00 €	0,0%
712-Prestações de serviços	112.624.680,37 €	113.445.306,69 €	0,7%
7121 - Instituições SNS	108.583.492,48 €	109.000.000,00 €	0,4%
71211-Internamento - SNS CP	30.779.646,33 €	29.932.376,04 €	-2,8%
712111-GDH Médicos	15.996.761,51 €	16.038.282,71 €	0,3%
712112-GDH Cirúrgicos	14.782.884,82 €	13.894.093,33 €	-6,0%
712113-GDH Cirúrgicos Urgentes			
712114-Dias Internamento Doentes Crónicos			
71212-Consulta - SNS CP	25.178.136,86 €	22.145.777,59 €	-12,0%
712121-Primeiras Consultas	7.307.474,36 €	6.675.217,42 €	-8,7%
712122-Consultas Subsequentes	17.870.662,50 €	15.470.560,17 €	-13,4%
71213-Urgência/SAP - SNS CP			
712131-Atendimentos (SU-Polivalente)			
712132-Atendimentos (SU-Médica Cirúrgica)			
712139-Atendimentos (SU-Básica)			
71214-GDH Ambulatório	21.722.028,49 €	21.818.290,15 €	0,4%
712141-GDH Cirúrgicos	4.704.588,33 €	4.612.683,98 €	-2,0%
712142-GDH Médicos	17.017.440,16 €	17.205.606,17 €	1,1%
71215-Hospital de dia - SNS CP	752.147,88 €	710.398,58 €	-5,6%
71218-Outras Prestações de Serviços de Saúde - SNS CP	30.151.532,92 €	34.393.157,64 €	14,1%
712181-Serviço domiciliário - SNS CP	42.197,20 €	52.806,10 €	25,1%
712182-Programas de gestão da doença crónica	12.701.781,59 €	14.425.599,39 €	13,6%
712183-Saúde Sexual e Reprodutiva			
7121831-IVG até às 10 semanas			
7121832-PMA Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade			
7121833-Diagnóstico Pré-Natal			
712184-Plano de convergência - SNS CP	5.449.939,56 €	5.450.000,24 €	0,0%
712185-Valor Capitulacional (valor a facturar pelas ULS) - SNS CP			
712186-Sessões de Radioterapia	11.349.895,27 €	13.398.424,76 €	18,0%
712187-Medicamentos de cedência em ambulatório			
712188-Internos			
712189-Outras prestações serviços de saúde - SNS CP	607.719,30 €	1.066.327,15 €	75,5%
71219 - Outras prestações de serviços - SNS CP			
7122 - Outras Entidades Responsáveis	4.041.187,89 €	4.445.306,69 €	10,0%
71221-Internamento	632.139,32 €	695.353,25 €	10,0%
71222-Consulta	46.252,46 €	50.877,71 €	10,0%
71223-Urgência/SAP			
712231-Urgência			
712232-Serviço de atendimento permanente			
712239-Outros			
71223-Urgência/SAP			
71224-Quartos particulares	0,00 €	0,00 €	
71225-Hospital de dia	0,00 €	0,00 €	

7422-Do PIDDAC			
7423-Do FSE			
7429-Outras Transferências Correntes Obtidas			
743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos	70.834,47 €	1.159.129,11 €	1.536,4%
749-Sub. correntes obtidos-De outras entidades	1.406.229,77 €	1.805.872,96 €	28,4%
	1.477.064,24 €	2.965.002,07 €	100,7%
	12%	22%	
75-Trabalhos para a própria entidade			
76-Outros proveitos e ganhos operacionais	5.667.051,49 €	5.817.249,13 €	2,7%
7611-ACSS IP	3.929.772,19 €	3.906.241,89 €	-0,6%
762-Reembolsos	474.836,28 €	522.319,91 €	10,0%
763-Produtos de fabricação interna			
768-Outros não espec. alheios valor acrescentado	561.329,77 €	617.462,75 €	10,0%
769-Outros	701.113,25 €	771.224,58 €	10,0%
	1.742.241,49 €	1.917.248,17 €	2,7%
	13%	13%	
78-Proveitos e ganhos financeiros	1.043.781,67 €	1.023.544,44 €	-1,9%
	8%	8%	
79-Proveitos e ganhos extraordinários	2.936.019,63 €	2.376.600,94 €	-19,1%
	20%	19%	

J
D

	Valor Estimado 2015	Valor Contratualizado 2016	% Var 2016 / 2015

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

APÊNDICE VII
Balanco Previsional - Fundos Próprios e Passivo



Instituição:
Instituto Português Oncologia do Porto, EPE

Contratualização 2016

	Fundos Próprios e Passivo 2015	Fundos Próprios e Passivo 2016
51 - Património	41.400.000,00	41.400.000,00
56 - Reservas de Reavaliação		
Sub-total	41.400.000,00	41.400.000,00
Reservas		
571 - Reservas Legais	15.715.715,16	15.726.741,13
572 - Reservas Estatutárias	28.318.081,55	28.340.133,48
574 - Reservas Livres		
575 - Subsídios	46.654.101,68	46.654.101,68
576 - Doações	2.865.729,12	2.865.729,12
577 - Reservas Decorrentes da Transferência de Activos	533.713,75	533.713,75
Sub-total	94.087.341,26	94.120.419,16
Resultado Operacionais	47.794.197,08	47.772.645,15
Resultado Financeiro	36.125,85	4.278.468,22
Património	87.147.774,01	83.469.305,79
Passivo		
Provisões		
291 - Provisões para Cobranças Duvidosas		
292 - Provisões para Riscos	74.958,21	74.958,21
Provisões	74.958,21	74.958,21
Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo		
Terceiros		
213 - Utentes c/c		
219 - Adiantamentos de Clientes, Utentes e Instit. MS	5.405.226,20	65.966,18
221 - Fornecedores c/c	2.836.331,36	2.509.475,77
228 - Fornecedores - Facturas recep. e conf.	18.176,28	237,42
23 - Empréstimos obtidos		
252 - Credores pela Execução do Orçamento		
2611 - Fornecedores de imobilizado c/c	252.020,16	151.014,97
24 - Estado e Outros Entes Públicos	1.943.929,77	1.967.753,61
261/3/4 - Outros Credores	336.380,46	354.766,56
Terceiros	10.782.064,23	5.049.214,51
Acréscimos e Diferimentos		
273 - Acréscimos de Custos	7.917.890,85	8.076.248,67
274 - Proveitos Diferidos	6.274.602,34	6.354.784,67
Acréscimos e Diferimentos	14.192.493,19	14.431.033,34
Passivo	25.059.515,63	19.555.206,06
Fundos Próprios e Passivo	112.807.289,64	103.024.611,85